



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2.552/19

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
PROCESSO INTERNO N° 2.552/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ESCLARECIMENTO N° 01

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6º., do Decreto Municipal n°. 3.089, de 07 de dezembro de 2005, após consulta à Secretaria solicitante, **ESCLARECE**, quanto segue:

1) Conforme o item 5.2 abaixo do Edital, as certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR não são de obrigatoriedade da lei para os produtos desse pregão.

5.2. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar com a proposta catálogo ou impressos da internet e certificações do INMETRO e ou ABNT-NBR quando houver, contendo as características do equipamento ofertado, marca/modelo e prazo de garantia.

Mesmo assim tem fabricantes que tem os laudos do INMETRO e ABNT-NBR para esses produtos, mas como eu citei acima não são obrigados por lei.

PERGUNTA: CASO MEU MÓVEIS NÃO TENHAM INMETRO OU ABNT PODEREI PARTICIPAR DO CERTAME?

RESPOSTA: A exigência de apresentação de certificações da ABNT-NBR e INMETRO serão exclusivas para os produtos que componham o rol de produtos certificados pelas mesmas.

Estância Turística de Tremembé, 26 de Junho de 2019.

KARINE COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO